



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração
Secretaria de Relações Institucionais
Secretaria da Segurança Pública

TERMO DE ACORDO

**Firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Sindicato dos Policiais
Civis do Estado da Bahia – SINDPOC e Sindicato dos Escrivães de Polícia
do Estado da Bahia – AEPEB**

Bahia, 11 de fevereiro de 2025.

Considerando o Processo de Negociação estabelecido no Canal de Diálogo Permanente da Carreira da Polícia Civil entre o Governo do Estado da Bahia, representado pelas Secretarias da Administração do Estado da Bahia (SAEB), de Relações Institucionais (SERIN) e da Segurança Pública (SSP), de um lado, e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Estado da Bahia – SINDPOC e Sindicato dos Escrivães de Polícia do Estado da Bahia – AEPEB representando as carreiras de Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, de outro.

Resolvem as partes acordar os seguintes termos:

1. Os reajustes salariais para os ocupantes dos cargos das carreiras de Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, para os exercícios de 2025 e 2026, serão implementados em 4 (quatro) parcelas da seguinte forma: 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) em março de 2025; 5% (cinco por cento) em agosto de 2025; 5,18% (cinco inteiros e dezoito centésimos por cento) em março de 2026; e 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento) em junho de 2026, integralizando um ganho nominal médio de 22% (vinte e dois por cento), conforme quadro abaixo:

março/25	agosto/25	março/26	junho/26	acumulado
5,20%	5,0%	5,18%	5,01%	22%

1.1 A aplicação dos índices de reajustes na forma prevista no item 1 não afasta a incidência de percentuais no vencimento básico decorrentes de revisão geral que venham a ocorrer nos anos de 2025 e 2026.

2. Os percentuais da Gratificação de Incentivo à Titulação, previstos no art. 84 da Lei 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, passarão a vigorar, a partir de março de 2025, nos seguintes percentuais:

15% (quinze por cento) aos portadores de certificado de Especialização;

20% (vinte por cento) aos portadores de certificado de Mestrado;

25% (vinte e cinco por cento) aos portadores de certificado de Doutorado.

3. No ano de 2026, a promoção dos ocupantes dos cargos das carreiras de Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, observados os demais requisitos e impedimentos legais, atenderá o seguinte: I - avaliação de desempenho anual; II - 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na classe em que estiver posicionado.

3.1. O quantitativo de cargos disponibilizados para a efetivação da promoção estabelecida nesse item será definido mediante a aplicação do percentual de 75% sobre o número de cargos ocupados na classe imediatamente anterior.

4. As reuniões do Canal de Diálogo Permanente serão mantidas para:

I- analisar o contexto de fixação de proventos de aposentadoria das carreiras integrantes da Polícia Civil do Estado da Bahia para os servidores que ingressaram na carreira antes do Advento da EC nº 26/2020, considerando a análise da concessão da integralidade e da paridade com os servidores da ativa, com o compromisso de manutenção do diálogo para construção de alternativas jurídicas com a participação da PGE e da SUPREV;

II- discutir a prorrogação da legislação que possibilita a conversão em pecúnia dos períodos de licença prêmio adquiridos após dezembro de 2015; e

III- discutir outros temas de interesse da carreira, que não tenham impacto financeiro.

5. O Governo promoverá a criação de Grupo de Trabalho Técnico, com composição paritária entre a representação classista e representantes técnicos da

Administração, com o fim de debater a implementação de reestruturação remuneratória por subsídio.

6. O presente instrumento irá compor o Acordo dos cargos das carreiras de Investigador de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil para os exercícios de 2025 a 2026. Quaisquer outras reivindicações de reajuste salarial só poderão ser objeto de discussão a partir do exercício de 2027, em observância ao art. 21, IV, "b" da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

7. A Administração adotará as medidas necessárias ao cumprimento deste Termo de Acordo, inclusive no que se refere à elaboração de Projeto de Lei, a ser validado pela Procuradoria Geral do Estado, e envio à Assembléia Legislativa do Estado.

8. Ficam ressalvados do presente acordo os atos que gerem aumento de despesa, na hipótese eventual de ocorrência de alcance de limite prudencial pelo Poder Executivo, tendo em vista a aplicação das vedações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assinaturas da Representação Governamental

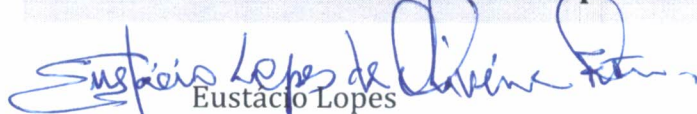

Adriano Tambone
SAEB


Kelly Costa
SERIN


Isaura Mª Quadros Andrade
SAEB

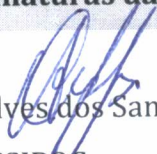

Olinto Marcelo Macedo da Silva
SSP

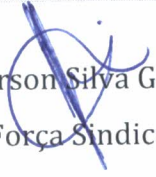
Assinaturas da Representação Sindical


Eustácio Lopes
SINDPOC


Jefferson Barlito
AEPB

Assinaturas da Representação Sindical (Continuação)


Arivaldo Alves dos Santos
ASSIPOC


Emerson Silva Gomes
Força Sindical